LEI MUNICIPAL Nº 1.813, DE 30/11/1992

Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1993 nos termos da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Ponte Nova, abrangendo a administração direta para o exercício financeiro de 1993, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 322.260.925.000,00 (trezentos e vinte e dois bilhões, duzentos e sessenta milhões e novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), discriminado nos quadros a seguir:

RECEITA	Cr$	Cr$
RECEITAS CORRENTES		211.609.875.000,00
Receita Tributária	17.350.500.000,00	
Receita Patrimonial	5.242.000.000,00	
Transferências Correntes	186.267.375.000,00	
Outras Receitas Correntes	2.750.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		110.651.050.000,00
Operações de Crédito	7.300.000.000,00	
Alienações de Bens	630.000.000,00	
Transferências de Capital	102.721.050.000,00	
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA		322.260.925.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	Cr$	Cr$
01 – Legislativa	27.500.000.000,00	301.042.000.000,00
03 – Administração e Planejamento	57.460.000.000,00	
04 – Agricultura	17.120.000.000,00	
05 – Comunicações	1.520.000.000,00	
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	500.000.000,00	
07 – Desenvolvimento Regional	617.000.000,00	
08 – Educação e Cultura	71.725.000.000,00	
10 – Habitação e Urbanismo	54.800.000.000,00	
11 – Indústria, Comércio e Serviços	950.000.000,00	
13 – Saúde e Saneamento	0,00	
14 – Trabalho	5.600.000.000,00	
15 – Assistência e Previdência	29.810.000.000,00	
16 – Transportes	33.440.000.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		21.218.925.000,00
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		322.260.925.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01 – EXECUTIVO MUNICIPAL	1.710.000.000,00	
02 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	5.267.000.000,00	
03 – PROCURADORIA JURÍDICA	1.700.000.000,00	
04 – ASSESS.DE PLANEJ .E COORD. GERAL	2.000.000.000,00	
05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	28.800.000.000,00	
06 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	31.650.000.000,00	
07 –SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS	124.270.000.000,00	
08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	48.775.000.000,00	
09 – SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	12.550.000.000,00	
10 –SEC.MUN.DE AGRIC.ABAST.MEIO AMB	16.320.000.000,00	
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	
12 – CÂMARA MUNICIPAL	28.000.000.000,00	301.042.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		21.218.925.000,00
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		322.260.925.000,00

Art. 2º O Orçamento da Seguridade Social do Município de Ponte Nova, abrangendo a Administração Direta e Indireta, estima a receita e fixa a despesa em Cr$ 96.500.000.000,00 (noventa e seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), discriminados nos quadros a seguir.

RECEITA	Cr$	Cr$
RECEITAS CORRENTES		33.000.000.000,00
Receita Tributária	5.000.000.000,00	

Transferências Correntes	27.000.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.000.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		9.500.000.000,00
Transferências de Capital	9.500.000.000,00	
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA		42.500.000.000,00

B) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DEPART. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RECEITA	Cr$	Cr$
RECEITAS CORRENTES		54.000.000.000,00
Receita de Contribuições	1.100.000.000,00	
Receita Patrimonial	500.000.000,00	
Receita Industrial	46.000.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	6.400.000.000,00	
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA		54.000.000.000,00

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

A) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	Cr$	Cr$
13 – Saúde e Saneamento	42.500.000.000,00	
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		42.500.000.000,00

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

B) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	Cr$	Cr$
13 – Saúde e Saneamento	54.000.000.000,00	
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		54.000.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

A) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	Cr$	Cr$
05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	450.000.000,00	
07 –SEC.MUN.OBRAS E SERV.URBANOS	16.850.000.000,00	
11 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	25.200.000.000,00	
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		42.500.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

B) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	Cr$	Cr$
DEPARTAMENTO MUN. DE ÁGUA ESG.	54.000.000.000,00	
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		54.000.000.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, podendo para isso:

a) anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento;

b) utilizar o superávit financeiro e o excesso de arrecadação conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital nos termos dos artigos 7 da Lei 4.320/64, combinado com o artigo 167, III da Constituição Federal.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a Reserva de Contingência como recursos para abertura de créditos suplementares.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1o de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 30 de novembro de 1992.

Antonio Bartholomeu Barbosa
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.704 de 26.11.1992.
- Publicada em**:** 30/11/1992